



## EDITAL N° 006/2018 - PROEC BOLSA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA À PESQUISA CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Resolução n.º 17/2013-CONSUNI e na Resolução n.º 044/2016 - CONEPE e na **Portaria n.º 3029/2018**– Reitoria, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para a **CONCESSÃO DE 70 (SETENTA) BOLSAS NA MODALIDADE EXTENSÃO À PESQUISA CIENTÍFICA – CONVÊNIO FAPEMAT/UNEMAT**, exclusivamente para os Programas e Projetos de Extensão institucionalizados, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo de concessão de bolsas aos Programas e Projetos de Extensão será regido por este Edital, seus anexos, Editais complementares e posteriores retificações, caso existam, cabendo à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC a sua execução.

### 2. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1.	Publicação do Edital	21/08/2018
2.	Período de inscrições	21 a 27/08/2018
3.	Avaliação das propostas inscritas	28/08 a 02/09/2018
4.	Publicação do resultado preliminar	04/09/2018
5.	Prazo de recursos contra o resultado preliminar	05/09/2018
6.	Análise dos recursos	06/09/2018
7.	Publicação do resultado final	10/09/2018
8.	Cadastramento do Bolsista e do orientador no SIGFAPEMAT	A partir do dia 10/09/2018
9.	Entrega de documentos, pelo(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao orientador proponente para montagem do processo de contratação	Após cadastramento no SIGFAPEMAT
10.	Encaminhamento do processo de contratação para a PROEC	A partir do dia 10/09/2018 a 14/09/2019
11.	Período de concessão de bolsas	De acordo com Termo de Concessão

**2.1.** O período de vigência das bolsas será de no máximo 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações em relação ao seu termo inicial, de acordo com a vigência do Termo de Cooperação Técnica FAPEMAT/UNEMAT.



### **3. DA MODALIDADE DE BOLSA EXTENSÃO À PESQUISA CIENTÍFICA**

**3.1.** O Programa de Bolsas de Extensão Universitária, nos termos da Resolução n.º 044/2016 – CONEPE, destina-se ao incentivo à formação acadêmica, visando a articulação do ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade, com objetivo de agregar visão multi e interdisciplinar e assegurar qualidade profissional.

**3.2.** As bolsas serão custeadas com recursos próprios da FAPEMAT, através de Termo de Cooperação Técnica, com previsão de pagamento no período de vigência deste Edital de acordo com os seguintes itens:

- I. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pela FAPEMAT;
- II. O valor da Bolsa Extensão Universitária será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- III. Não será necessário o encaminhamento de recibo para as bolsas FAPEMAT;
- IV. As bolsas serão depositadas em conta corrente em nome do bolsista.

**3.3.** A carga horária de trabalho do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** As bolsas previstas neste edital são destinadas aos **PROGRAMAS e PROJETOS**, institucionalizados junto à PROEC, **cujo teor do projeto e sua aplicação estejam concomitantes com a pesquisa científica.**

**4.2.** As bolsas previstas neste edital são limitadas a uma bolsa por coordenador. Em não havendo Programas e Projetos aprovados e classificados suficientes para o preenchimento das vagas previstas, poderão ser concedidas mais de uma bolsa por Coordenador/orientador.

**4.3.** É vedado ao bolsista convocado o acúmulo de bolsas (vínculo a outro programa de bolsa Institucional), assim como possuir vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

**4.4.** As vagas deste Edital são exclusivas para acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNEMAT.

### **5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO**

**5.1.** Do Coordenador/orientador:

- I. Ser Professor da Educação Superior ou Profissional Técnico da Educação Superior - PTES;
- II. Coordenar Programas ou Projetos devidamente institucionalizado (requisito mínimo estar recomendado Ad Hoc no trâmite processual) na data de abertura do Edital, na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e com vigência durante todo o período de concessão da bolsa;
- III. Se durante o período de vigência da bolsa o programa/projeto encerrar, deverá ser providenciada a prorrogação ou nova institucionalização, de acordo com o Edital ao qual o projeto esteja vinculado;



III. Não possuir pendências junto às Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), Gestão Financeira (PGF) e Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

IV. Não estar afastado para qualificação, em licença para tratamento de saúde ou de interesse particular, na data de envio da proposta; caso haja afastamento de qualquer natureza que impeça o prosseguimento do Programa/Projeto, deverá haver a substituição do Coordenador/Orientador por outro membro da equipe; caso não haja essa possibilidade o Programa/Projeto deverá encaminhar os relatórios finais e ser encerrado o vínculo do bolsista.

V. Realizar a inscrição do Programa/Projeto

#### 5.2. Do acadêmico, candidato à bolsa:

I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNEMAT;

II. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

III. Possuir conta corrente em nome próprio em instituição bancária.

IV. É vedado ao bolsista selecionado o acúmulo de bolsas.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES AO SELETIVO

6.1. No período de inscrição, o coordenador deve elaborar o Plano de Trabalho de Atividades do Bolsista (PTAB) em consonância com Programa/Projeto.

6.2. Para a efetivação de sua inscrição o coordenador/orientador deverá encaminhar via e-mail: [bolsaextensao2018@unemat.br](mailto:bolsaextensao2018@unemat.br), os seguintes documentos:

I. O formulário do Programa/Projeto de Extensão (a proposta enviada quando da institucionalização, **digitalizado em formato PDF**);

II. Plano de Trabalho de Atividades do bolsista-PTAB (**Anexo I**) - **formato PDF**.

III. Barema (**Anexo V**)

OBS. A proposta do Plano de Trabalho de Atividades do bolsista (PTAB) não poderá ser a mesma da proposta do Programa/Projeto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação das propostas será realizada considerando:

I. **PTAB**: Harmonia entre as atividades e objetivos propostos no Programa/Projeto de Extensão e o Plano de Trabalho de Atividades do Bolsista (PTAB), o qual será valorado de zero a dez (0 a 10), considerando ainda nesta avaliação:

1-Abrangência do Programa/Projeto - número de pessoas atendidas

2-Financiamento externo para o Programa/Projeto

II. **Pontos confirmados do Barema: (Anexo V)**

1-Qualificação do Coordenador/orientador

2-Produção Acadêmica do Coordenador/orientador

7.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

7.3. O resultado será publicado considerando as situações finais: APROVADA, CLASSIFICADA e DESCLASSIFICADA.



**7.4.** Será considerado “APROVADA” a proposta que obtiver maior pontuação final, até o limite das vagas disponibilizadas pela PROEC/UNEMAT.

**7.5.** Será considerado “CLASSIFICADA” a proposta que satisfazer todos os critérios de seleção e não estiver dentre as propostas consideradas “APROVADAS”.

**7.6.** Será considerado “DESCLASSIFICADA” aquela proposta que não atender a qualquer exigência deste Edital, ou obtiver pontuação igual a zero no Plano de Trabalho.

**7.7.** Ocorrendo empate na classificação final das propostas, terá preferência aquele que obtiver:

I. Programa/Projeto com maior nota no plano de trabalho.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1.** Após análise e avaliação da documentação, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR, o qual caberá recurso conforme estipulado neste Edital;

**8.2.** Após o prazo e análise dos recursos, será publicado o RESULTADO FINAL do seletivo, contra o qual não cabe recurso.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR no prazo estabelecido neste Edital.

**9.2.** Para a interposição de recurso, o interessado deverá preencher o formulário apropriado (**Anexo II**), informando sobre qual item está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.

**9.3.** O recurso deverá ser interposto por e-mail, encaminhando o documento (**formato PDF**) para a PROEC no prazo estipulado: [bolsaextensao2018@unemat.br](mailto:bolsaextensao2018@unemat.br)

## **10. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES**

**10.1.** São atribuições exigidas do Coordenador/Orientador proponente:

I. Elaborar a Plano de Trabalho de Atividades do bolsista (PTAB);

**II. CONVOCAR, a seu critério**, o acadêmico que irá desempenhar suas funções como bolsista do Programa/Projeto

**III.** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho de Atividades do bolsista (PTAB) e às condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Concessão;

**IV.** Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa/Projeto à PROEC, em formato e prazos determinados;

**V.** Assinar o Termo de Concessão e o relatório final do bolsista;

**VI.** Zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa/Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;

**VII.** Comunicar **FORMALMENTE** à Supervisão de Bolsas da PROEC quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa.

**VIII.** Estabelecer prazos, receber e avaliar o(s) relatório(s) do bolsista;

**IX.** Anexar o relatório final do bolsista, e sua avaliação sobre o mesmo, ao relatório anual do Programa/Projeto de Extensão ao qual esteja vinculado;



X. Encaminhar o relatório final do bolsista para a PROEC em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, seja pelo fim do prazo ou qualquer outro motivo de desistência da mesma.

**10.2. São atribuições exigidas do bolsista:**

- I. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, prevista no Plano de Trabalho de Atividades do bolsista (PTAB);
- II. Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho de Atividades do bolsista (PTAB);
- III. Seguir as orientações do coordenador;
- IV. Participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- V. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- VI. Apresentação de pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) no SEMEX – Seminário de Extensão Universitária da UNEMAT;
- VII. **Preencher o relatório final no SIGFAPEMAT** e apresentar ao coordenador/orientador, após o término da bolsa.

**11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA**

**11.1.** A contratação do acadêmico para a Bolsa de Extensão à Pesquisa Científica reger-se-á pelo Termo de Cooperação firmado entre FAPEMAT e a UNEMAT.

**11.2.** Os acadêmicos CONVOCADOS pelos Coordenadores/Orientadores selecionados para a Bolsa Extensão à Pesquisa Científica da UNEMAT, deverão realizar o seu cadastramento no SIGFAPEMAT (<http://sigfap.fapemat.mt.gov.br>) apresentar os seguintes documentos (**Anexo VI**) para o procedimento de contratação:

- I. Cópia legível do documento de identidade (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia legível do comprovante de residência (caso não esteja em nome do bolsista encaminhar declaração do proprietário da residência);
- IV. Cópia do cartão bancário com os dados legíveis (não pode ser conta poupança);
- V. Nada consta da biblioteca;
- VI. Comprovante de matrícula no curso de graduação;
- VII. Declaração que não acumula bolsa de instituição pública ou privada (**anexo III**);
- VIII. Declaração que não possui vínculo empregatício (**anexo IV**).
- IX. Formulário Padrão de Solicitação da Bolsa – FAPEMAT (preenchido no SIGFAPEMAT).

**11.3.** O coordenador/orientador do Programa/Projeto de Extensão deverá encaminhar à PROEC processo individual, protocolizado e numerado, com toda a documentação que foi exigida no item 11.2.

**11.4.** O candidato CONVOCADO que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste Edital ou em Editais Complementares, será considerado desistente.



## 12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A bolsa extensão à Pesquisa Científica será cancelada, na responsabilidade do Coordenador/Orientador, nos seguintes casos:

- I. Conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência da bolsa ou do curso;
- IV. Abandono do curso;
- V. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNEMAT, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VI. Descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Concessão;
- VII. Suspensão do Programa/Projeto de Extensão, após comunicação formal da PROEC ao Orientador;
- VIII. Término/encerramento do Programa, Projeto de Extensão;
- IX. Descumprimento das atribuições específicas do bolsista, previstas no Plano de Trabalho.

12.2. A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento do acadêmico se dará com o encaminhamento do Coordenador do Projeto de documento via e-mail ([bolsaextensao2018@unemat.br](mailto:bolsaextensao2018@unemat.br)) formalizando a desistência da bolsa, acompanhada de toda documentação pertinente (RELATÓRIO FINAL). Fica a cargo do Coordenador/Orientador a CONVOCAÇÃO de outro acadêmico, **SOMENTE APÓS** a ciência da PROEC e a autorização pela FAPEMAT.

12.3. A solicitação de substituição não poderá ocorrer dentro do período dos últimos 6 (seis) meses finais.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Concessão da FAPEMAT.

13.2. A vigência deste seletivo é de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final.

14.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2018.

  
Prof. Dr. Anderson Marques Amaral  
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 216/2017 - UNEMAT